



CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº 151/2025

Processo Licitatório nº 041/2025

Ata de Registro de Preços nº 027/2025

Pregão nº 031/2025/SRP/PMSA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 151/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA E A EMPRESA LAVA JATO AUTO BRILHO LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA, CNPJ (MF) 05.832.977/0001-99, com sede na Praça dos três poderes, s/nº – Centro, SANTANA DO ARAGUAIA – PA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Alves Conti, portador do CPF nº 377.205.702-00, residente na Rua Paulo de Oliveira s/nº, Bairro Bel recanto, em Santana do Araguaia – PA, Cep: 68.560-000, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **LAVA JATO AUTO BRILHO LTDA.** inscrita no CNPJ nº 57.904.398/0001-08, estabelecida na Avenida João Ferreira Reis, s/nº, quadra 180, lote 08, expansão Comercial, CEP: 68.560-000, Santana do Araguaia – PA, Telefone (94) 998442 9500, e-mail lavajaautobrilhopa@gmail.com, neste ato representada por **UANDILA SILVA ARAUJO**, brasileira, solteira em união estável, técnica em agropecuária,, empresário, portador da Identidade nº 2353253768 e do CPF: 079.641.355-03, residente e domiciliada na Avenida João Ferreira Reis, s/nº, quadra 180, lote 08, expansão Comercial, CEP: 68.560-000, Santana do Araguaia – PA, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 053/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e decreto, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 017/2024/SRP/PMSA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de **serviços de lavagem de veículos**, para atender a Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 031/2025/SRP/PMSA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Nº Item	Item	Marca	Qtd.	Unid	Valor Unit.	Valor Tot.
1	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES VEÍCULOS PEQUEMOS	AUTO BRILHO	174	SRV	R\$ 50,000	R\$ 8.700,00



2	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS PEQUENOS	114	SRV	R\$ 70,000	R\$ 7.980,00
3	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES CAMINHONETE	74	SRV	R\$ 65,000	R\$ 4.810,00
4	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA CAMINHONETE	78	SRV	R\$ 79,000	R\$ 6.162,00
5	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA	98	SRV	R\$ 15,000	R\$ 1.470,00
6	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES DE VAM	6	SRV	R\$ 94,900	R\$ 569,40
7	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE VAN	6	SRV	R\$ 139,900	R\$ 839,40
8	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE TRATOR DE PNEU	88	SRV	R\$ 141,500	R\$ 12.452,00
9	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE PÁ CARREGADEIRA	50	SRV	R\$ 200,520	R\$ 10.026,00
10	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE RETRO ESCAVADEIRA	20	SRV	R\$ 174,950	R\$ 3.499,00
11	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DO CAMINHÃO TOCO DO LIXO (PRENSA)	24	SRV	R\$ 158,900	R\$ 3.813,60
12	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DO CAMINHÃO TRUCADO DO LIXO (PRENSA)	24	SRV	R\$ 200,950	R\$ 4.822,80
13	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTONIVELADORA (PATROL)	30	SRV	R\$ 235,950	R\$ 7.078,50
14	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE RETRO ESCAVADEIRA PC	8	SRV	R\$ 492,000	R\$ 3.936,00
15	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DO CAMINHÃO TOCO	24	SRV	R\$ 132,500	R\$ 3.180,00
16	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DO CAMINHÃO TRUCADO	16	SRV	R\$ 159,900	R\$ 2.558,40
17	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE TRATOR DE ESTEIRA	4	SRV	R\$ 197,000	R\$ 788,00
18	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE IMPLEMENTOS DE TRATOR (GRADE, CASCALHADEIRA)	10	SRV	R\$ 65,840	R\$ 658,40
19	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOR	82	SRV	R\$ 34,900	R\$ 2.861,80
20	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE PRANCHA	12	SRV	R\$ 174,900	R\$ 2.098,80

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da assinatura e encerramento em 31 de Dezembro de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 88.304,10** (Oitenta e oito mil e trezentos e quatro reais e dez centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **11- Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia - PA**

04.122.0037.2-012 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

20.122.0037.2-034 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

21.122.0037.2-054 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

26.122.0037.2-063 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES.

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 03 (Três) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 03 (Três) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Santana do Araguaia, PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Santana do Araguaia, 20 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA
CNPJ: 05.832.977/0001-99
Órgão Contratante

LAVA JATO AUTO BRILHO LTDA
CNPJ nº 57.904.398/0001-08
Contratada